

ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO Nº 16/2003

O Desembargador **ALCIDES DOS SANTOS AGUIAR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a paralisação dos serviços do BESC (greve), encerrada no dia de hoje (03/11/2003), causou significativo represamento de guias para o pagamento de custas judiciais, impossibilitando a normalidade do atendimento pela referida instituição bancária; e

CONSIDERANDO a peculiaridade e transitoriedade da situação e a necessidade de evitar prejuízo aos jurisdicionados,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de custas judiciais pela rede bancária ou na forma do artigo 484, caput e § 1º do Código de Normas da Corrregedoria-Geral da Justiça até o dia 05 de novembro de 2003.

Os recolhimentos com vencimento no dia 03/11/2003 ficam prorrogados até 04/11/2003.

Dê-se ciência aos Senhores Escrivães e Contadores Judiciais, aos Senhores Gerentes das respectivas agências do BESC e a OAB-SC.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 03 de novembro de 2003.

Desembargador Alcides dos Santos Aguiar CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA